



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3285/2026
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE	2706-MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE	2706-MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

A) Crédito Suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais) destinados a custear despesas para custeio da Saúde.

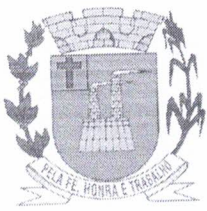
04- Secretaria da Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2706-449052-ficha

Permanente.....R\$ 263.000,00

098-Equip.Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Parágrafo 1º - O valor do crédito de R\$ 263.000,00 compreendido na alínea "A", o valor de 72.000,00 por superávit financeiro do recurso 120 e o valor de R\$ 191.000,00 serão cobertos por anulação das seguintes dotações:

04- Secretaria da Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2705-339036-ficha	049-Outros	Serv.Terc.Pessoa
Física.....		R\$ 70.000,00

10.122.0007.2705-339039-ficha	050-Outros	Serv.Terc.Pessoa
Jurídica.....		R\$ 50.000,00

10.302.0009.2720-339039-ficha	132-Outros	Serv.Terc.Pessoa
Jurídica.....		R\$ 71.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de setembro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa